

## PORTARIA N.º 20/99

O Desembargador JOSÉ GUIDO DE ANDRADE, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do convênio nº 073/98, celebrado entre FHEMIG, com interveniência das Secretarias do Estado da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde e desta Corregedoria-Geral de Justiça, que tem por objeto estabelecer cooperação mútua para realização de perícia médica requerida por parte carente, beneficiária de justiça gratuita, nesta Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar instalações físicas, equipamentos e servidores de apoio aos senhores peritos, assim como organizar e regular as atividades práticas para melhor prestação dos serviços;

RESOLVE:

1. Fica criada, na Comarca de Belo Horizonte, a Central de Perícias Médicas, que funcionará na sala nº 350, no Fórum Lafayette, térreo do Edifício Milton Campos, onde os médicos/peritos cedidos exercerão suas atividades;

2. A Central de Perícias terá as seguintes atribuições:

2.1. Receber e processar as requisições de perícias médicas remetidas pelas Secretarias de Juízo à Direção do Foro de Belo Horizonte, observados os termos do convênio e a disposição legal atinente ao segredo de justiça;

2.2. Providenciar a distribuição das requisições entre os médicos e expedir comunicação ao Juízo requisitante noticiando nome e qualificação do perito a ser nomeado, assim como data e horário para realização do ato;

2.3. Comunicar ao perito sua nomeação e entregar-lhe os autos processuais e/ou expediente oriundos da respectiva Secretaria de Juízo;

2.4. Receber o laudo pericial e encaminhá-lo ao Juízo requisitante, com a possível brevidade;

2.5. Exercer atividades de apoio administrativo correlatas às atribuições da Central de Perícias;

3. O gerenciamento sobre protocolo, carga, descarga e distribuição, assim como a responsabilidade pela condução de autos processuais e documentos às Secretarias de Juízo, exclusivamente no que pertine à realização da perícia, será feito por servidor indicado para a coordenação;;

4. Os casos especiais serão apreciados e decididos pelo Juiz-Corregedor que exerça a Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte;

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetida cópia aos participantes do convênio.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 1999.

(a) Desembargador JOSÉ GUIDO DE ANDRADE  
Corregedor-Geral de Justiça

*(publicada no Diário do Judiciário em 13 de fevereiro de 1999)*